

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 3.535 - DE 18 DE ABRIL DE 2002
Altera a Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002
e dá outras providências**

000040

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002.


Art 2º O art. 13 da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Existirão no quadro de pessoal da Câmara Municipal 5 (cinco) vagas do cargo de chefe de setor”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de abril de 2002.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -